



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 93/2026 – São Paulo, sexta-feira, 22 de maio de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4693, DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria PRES n.º 4413/2025, que instituiu o Comitê Regional de Inteligência Artificial da 3.ª Região (CRIA-3R).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 4413, de 30/10/2025, que instituiu o Comitê Regional de Inteligência Artificial da 3.ª Região (CRIA-3R);
CONSIDERANDO a indicação de membro contida no Despacho PRES n.º 13137873;
CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0004458-23.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso XII do art. 2.º da Portaria PRES n.º 4413, de 30/10/2025, conforme segue:

"Art. 2.º

I -

.....

XII - Juiz Federal Ricardo Uberto Rodrigues;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 20/05/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0013035-53.2026.4.03.8000

Interessado(a): FLAVIO MARTINS DA SILVA

Informação DMAG 13049730: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 323 dias, referentes ao período de 26/01/2016 a 13/12/2016, em que realizou estágio no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; de 433 dias, referentes ao período de 14/12/2016 a 19/02/2018, em que realizou estágio na Procuradoria Federal do INSS; e de 1.901 dias, referentes ao período de 26/03/2019 a 07/06/2024, trabalhados na atividade advocatícia, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 29/04/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012552-23.2026.4.03.8000

Interessado(a): RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA

Informação DMAG 13035905: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 3.020 dias, referentes ao período de 02/03/2016 a 07/06/2024, trabalhados na atividade jurídica de advogado, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 29/04/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024739-34.2024.4.03.8000
Interessado(a): IGOR CABRAL BATISTA

Informação DMAG 13051044: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 280 (duzentos e oitenta) dias, referentes ao período de 26/10/2020 a 01/08/2021, trabalhado como Analista Judiciário - Área Judiciária no Tribunal Regional Federal da 4ª Região; de 1.054 (mil cinquenta e quatro) dias, referentes ao período de 02/08/2021 a 20/06/2024, trabalhado como Analista Judiciário - Área Judiciária no Tribunal Regional Federal da 3ª Região; e de 1.731 dias, referentes ao período de 07/05/2013 a 31/01/2018, trabalhados como advogado, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012617-18.2026.4.03.8000
Interessado(a): PRYCILA RAYSSA CEZARIO DOS SANTOS

Informação DMAG 13053274: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 2.986 dias, referentes ao período de 05/04/2016 a 07/06/2024, trabalhados na atividade jurídica de advogada, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0008636-88.2020.4.03.8000
Interessado(a): Rodrigo Vaslin Diniz

Informação DMAG 13055116: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 997 dias, referentes aos períodos de 07/10/2013 a 31/03/2014 e de 22/10/2014 a 19/01/2017, trabalhados na atividade jurídica de advogado, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012624-10.2026.4.03.8000
Interessado(a): MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS

Informação DMAG 13056072: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 1.621 dias, referentes ao período de 10/04/2015 a 16/09/2019, trabalhados na atividade jurídica de advogada, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012539-24.2026.4.03.8000
Interessado(a): GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES

Informação DMAG 13051105: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 1.470 dias, referentes ao período de 02/02/2015 a 10/02/2019, trabalhados em cargo em comissão na Procuradoria Regional da República - 3ª Região, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0037866-05.2025.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Dallagnol

Informação DMAG 13076853: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 730 dias, referentes ao período de 13/07/2004 a 12/07/2006, em que esteve inscrito como estagiário na Ordem dos Advogados do Brasil; e de 6.515 dias, referentes ao período de 07/08/2006 a 07/06/2024, exercidos em atividade advocatícia, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004058-09.2025.4.03.8000

Interessado(a): JONATHAS CELINO PAIOLA

Informação DMAG 13054609: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 516 dias, referentes ao período de 03/10/2008 a 02/03/2010, trabalhado no cargo de Agente de Tributos Estaduais na Secretaria do Estado de Mato Grosso, e de 4.776 dias, referentes ao período de 03/03/2010 a 30/03/2023, trabalhado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0028582-70.2025.4.03.8000

Interessado(a): ALEX CERQUEIRA ROCHA JUNIOR

Informação DMAG 13055363: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 1.567 dias, referentes ao período de 14/08/2015 a 27/11/2019, trabalhados como advogado, e de 1.667 dias, referentes ao período de 28/11/2019 a 20/06/2024, trabalhados como Delegado de Polícia Federal, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022059-42.2025.4.03.8000

Interessado(a): JOSE LEONCIO GUIMARAES FILHO

Informação DMAG 13056093: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 1.641 (mil, seiscentos e quarenta e um) dias, referentes ao período de 26/07/2019 a 21/01/2024, trabalhado no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; e de 151 (cento e cinquenta e um) dias, referentes ao período de 22/01/2024 a 20/06/2024, trabalhado no cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012692-57.2026.4.03.8000

Interessado(a): RACHEL CARDOSO TINOCO DE GOES

Informação DMAG 13071482: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 289 dias, referentes ao período de 14/11/2016 a 29/08/2017, exercidos como estagiária de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; de 134 dias, referentes ao período de 30/08/2017 a 10/01/2018, exercidos como estagiária de Direito na Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, e de 141 dias, referentes ao período de 15/02/2018 a 05/07/2018, exercidos como estagiária de Direito no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, todos nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da RE 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se à magistrada a necessidade de esclarecer a data correta de término do tempo de residência jurídica no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, bem como para apresentar certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, contendo o período correto de inscrição e cancelamento, com assinatura digital ou, no caso de via física, que proceda a sua entrega na Divisão de Assuntos da Magistratura (DMAG), para arquivamento, ou a desmaterialização do documento. Em caso de apresentação da via física, certifique-se no expediente. Após, retorne para apreciação.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0015879-73.2026.4.03.8000

Interessado(a): JORGE ALEXANDRE DE SOUZA

Informação DMAG 13135605: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 13135589), defiro parcialmente o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 5º, "c", da Resolução Normativa Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7928, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - 08 - GABMMA, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Alterar, em parte o Ato PRES nº 7916, de 15 de maio de 2026, para constar que a convocação do Excelentíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 15 de junho de 2026 a 18 de dezembro de 2026, em razão do afastamento do Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR para atuar no Tribunal Regional Eleitoral-TRE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010281-41.2026.4.03.8000

Interessado(a): JEAN CARLOS NUNES PEREIRA

Informação DMAG 13072006: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 5.913 dias, referentes ao período de 18/11/2009 a 25/01/2026, trabalhados como Defensor Público na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da RE 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4695, DE 20 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI compensação no dia 21 de maio de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0044393-75.2022.4.03.8000

Interessado(a): RICARDO UBERTO RODRIGUES

Informação DMAG 13072014: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 214 dias, referentes ao período de 16/06/1997 a 15/01/1998, em que realizou estágio em Direito no Ministério Público do Estado de São Paulo; de 157 dias, referentes ao período de 21/01/1998 a 26/06/1998, em que realizou estágio em Direito no Ministério Público da União; e de 2.496 dias, referentes ao período de 10/03/2000 a 08/01/2007, exercidos em atividade advocatícia, todos nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012782-65.2026.4.03.8000

Interessado(a): Vítor Burgarelli Campos Melo (vbmelo)

Informação DMAG 13071487: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 524 dias, referentes ao período de 27/08/2013 a 01/02/2015, exercido como estagiário, e de 3.418 dias, referentes ao período de 02/02/2015 a 11/06/2024 (3.418 dias), trabalhados na atividade jurídica de advogado, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025395-54.2025.4.03.8000

Interessado(a): JOAO PEDRO SARMENTO DIAS TURIBIO

Informação DMAG 13055530: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 1.053 (mil e cinquenta e três) dias, referentes ao período de 27/01/2020 a 14/12/2022, trabalhado como Analista Jurídico no Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 1.053 (mil e cinquenta e três) dias, referentes ao período de 27/01/2020 a 14/12/2022, trabalhado como Analista Jurídico no Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 1.053 (mil e cinquenta e três) dias, referentes ao período de 27/01/2020 a 14/12/2022, trabalhado como Analista Jurídico no Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5835, DE 18 DE MAIO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA o período de férias agendado de 08 de junho a 02 de julho de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5755/2026, para 08 a 17 de junho de 2026 e para 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/05/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014837-23.2025.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Luiz Avellar Silva

Informação DMAG 13136512: ciente.

Autorizo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/05/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0299329-03.2021.4.03.8000

Interessado(a):20193 - MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Informação DMAG 13070689: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira, de 299 dias, referentes ao período de 24/07/1989 a 18/05/1990, em que realizou estágio de Direito junto ao Sistema Financeiro Francês e Brasileiro, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Quanto ao período de 24/09/1990 a 29/06/1992, considerando que o período de estagiário inscrito na OAB já se encontra averbado para fins de gratificação adicional, julgo prejudicado o requerimento formulado.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010302-32.2017.4.03.8000

Interessado(a): RODRIGO ZACHARIAS

Informação DMAG 13057255: ciente.

Diante da concomitância do período de 21/05/1991 a 30/09/1991 com o período de atividade advocatícia, já averbado para fins de gratificação adicional, indefiro o pedido de averbação.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira, de 1 dia, referente ao dia 20/05/1991, em que realizou estágio na Procurador a da República no Estado de São Paulo, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012618-03.2026.4.03.8000

Interessado(a): GISELLE REGINA SPESATTO CHAISE

Informação DMAG 13071383: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira, de 7.626 dias, referentes ao período de 28/07/2003 a 12/06/2024, trabalhados na atividade jurídica de advogada, e de 380 dias, referentes ao período de 12/02/2001 a 26/06/2002, em que realizou estágio na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Chapecó, trabalhados na atividade jurídica de advogado, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004475-25.2026.4.03.8000

Interessado(a): LUCAS FARIAS MOURA MAIA

Informação DMAG 13057735: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira, de 275 dias, referentes ao período de 31/05/2006 a 01/03/2007, trabalhados na atividade jurídica de advogado, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5834, DE 18 DE MAIO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES, o período de férias, aprovado pela Portaria CORE 5318/2026, agendado de 08 a 14 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período) para 03 a 09 de novembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/05/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012740-16.2026.4.03.8000

Interessado(a): EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME

Informação DMAG 13071391: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 1.924 dias, referentes ao período de 28/02/2019 a 04/06/2024, trabalhados na atividade jurídica de advogada, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0033686-43.2025.4.03.8000

Interessado(a): EDUARDO MULLER GOMES

Informação DMAG 13060898: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 730 dias, referentes ao período de 24/02/2014 a 23/02/2016, em que realizou estágio no Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e de 1.379 dias, referentes ao período de 14/02/2017 a 23/11/2020, trabalhado em atividade advocatícia, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5836, DE 18 DE MAIO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CAROLINE SCOFIELD AMARAL, o gozo de férias no período de 29 de junho a 03 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/05/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5837, DE 19 DE MAIO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA, o período de férias de 13 a 17 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5360/2026, para 27 a 31 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/05/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012626-77.2026.4.03.8000

Interessado(a): ANELISE TESSARO

Informação DMAG 13071446: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 457 dias, referentes ao período de 01/06/2000 a 31/08/2001, em que realizou estágio de Direito no Ministério Público de Santa Catarina; de 225 dias, referentes ao período de 19/11/2001 a 01/07/2002 e de 4.067 dias, referentes ao período de 24/05/2013 a 11/07/2024, trabalhados na atividade jurídica de advogada, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13071435: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 389 dias, referentes ao período de 06/03/2006 a 29/03/2007, e de 1.545 dias, referentes ao período de 30/03/2007 a 21/06/2011, exercidos como estagiário inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e como advogado, respectivamente, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13070174: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 2.542 dias, referentes ao período de 23/06/2004 a 08/06/2011, exercido como advogada; e de 730 dias (2 anos), referentes ao período de 09/12/1999 a 08/12/2001, em que realizou estágio de Direito na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13069747: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 3.999 (três mil, novecentos e noventa e nove) dias, referentes ao período de 10/07/2013 a 20/06/2024, trabalhado no Tribunal de Justiça do Paraná, em cargo em comissão em Gabinete de Desembargador Estadual; 151 (cento e cinquenta e um) dias, referentes ao período de 16/06/2012 a 13/11/2012, em que realizou estágio no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, de 28/11/2012 a 10/07/2013, em que realizou estágio no Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13061078: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 4.221 dias, referentes ao período de 07/07/2014 a 25/01/2026, trabalhado como Procurador Federal na Advocacia Geral da União; de 430 dias, referentes ao período de 05/05/2008 a 08/07/2009, inscrito como estagiário na Ordem dos Advogados do Brasil; e de 1.824 dias, referentes ao período de 09/07/2009 a 06/07/2014, exercido em atividade advocatícia, tudo nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13067813: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 365 dias, referentes ao período de 07/12/1994 a 06/12/1995, em que realizou estágio no Ministério Público da União, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025903-34.2024.4.03.8000

Interessado(a): RENATA CRISTINA PEREIRA

Informação DMAG 13064562: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 244 dias, referentes ao período de 02/05/2008 a 31/12/2008, em que realizou estágio na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029661-02.2016.4.03.8000

Interessado(a): MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES

Informação DMAG 13064937: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 154 dias, referentes ao período de 01/03/1983 a 01/08/1983, em que realizou estágio na Caixa Econômica Federal, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0013758-72.2026.4.03.8000

Interessado(a): THALES BRAGHINI LEAO

Informação DMAG 13070256: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 1.177 dias, referentes ao período de 03/03/2011 a 22/05/2014, trabalhados no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa na Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 1.177 dias, referentes ao período de 03/03/2011 a 22/05/2014, trabalhados no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa na Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de diligenciar junto ao Instituto Nacional do Seguro Social para esclarecimento ou retificação da divergência de 01 dia de contribuição ao Regime Próprio da Previdência Social no ano de 2011 (até 02/03/2011, último dia de contribuição), da divergência no nome do seu genitor (ou esclarecimento, se não houver erro) e para inclusão da gratificação natalina do ano de 2011 na Relação das Bases de Cálculo de Contribuições.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de comprovar o desempenho de atividades jurídicas e não apenas administrativas para efeitos de contagem do tempo de serviço anterior à magistratura federal na Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0282893-66.2021.4.03.8000

Interessado(a): João Carlos Cabrelon de Oliveira

Informação DMAG 12972728: ciente.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 1824 dias, referentes ao período de 14/11/1996 a 11/11/2001, trabalhados no cargo de Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 102 dias, referentes ao período de 22/08/1994 a 01/12/1994, trabalhados como Analista Judiciário - Área Judiciária no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; 112 dias, referentes ao período de 02/12/1994 a 23/03/1995, trabalhados como Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e de 1824 dias, referentes ao período de 14/11/1996 a 11/11/2001, trabalhados no cargo de Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado de Rondônia, todos nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de diligenciar junto aos órgãos expedidores das Relações das Bases de Cálculo de Contribuições (Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia) a fim de solicitar a inclusão das contribuições sobre as gratificações natalinas, nos termos do artigo 186, inciso X, da Portaria MTP 1.467, de 02/06/2022.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010444-21.2026.4.03.8000

Interessado(a): VALTER MACEDO DE CARVALHO JUNIOR

Informação DMAG 13071444: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 598 dias, referentes ao período de 07/06/2024 a 25/01/2026, trabalhado como Procurador Federal na Advocacia Geral da União, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de comprovar o desempenho de atividades jurídicas e não apenas administrativas para efeitos de contagem do tempo de serviço no cargo de Técnico do MPU/Administração no Ministério Público Federal na Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031187-23.2024.4.03.8000

Interessado(a): RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS

Informação DMAG 13071429: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 2.536 dias, referentes ao período de 12/07/2017 a 20/06/2024, trabalhado como Analista Judiciário - Área Judiciária na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de comprovar o desempenho de atividades jurídicas e não apenas administrativas para efeitos de contagem do tempo de serviço no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022058-57.2025.4.03.8000

Interessado(a): Mayara Sales Tortola Araújo

Informação DMAG 13071366: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de **282 dias**, referentes ao período de 03/03/2010 a 09/12/2010, trabalhados como estagiária de Direito na Procuradoria-Geral de Justiça do Mato Grosso, e de **95 dias**, referentes ao período de 10/12/2010 a 14/03/2011, trabalhados como estagiária de Direito na Seção Judiciária de Mato Grosso, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010790-69.2026.4.03.8000

Interessado(a): Ádylo Hugo Lira Nascimento

Informação DMAG 12987233: ciente.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 2.267 dias, referentes ao período de 12/11/2019 a 25/01/2026, trabalhados como Delegado da Polícia Federal, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 1.146 dias, referentes ao período 20/08/2014 a 08/10/2017, trabalhados no cargo em comissão de Assessor do Ministério Público Federal, e de 2.267 dias, referentes ao período de 12/11/2019 a 25/01/2026, trabalhados como Delegado da Polícia Federal, todos nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição e respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuições expedidas pelo INSS para averbação do período trabalhado em cargo em comissão no Ministério Público Federal, bem como para apresentação da Relação das Bases de Cálculo de Contribuições referente ao período trabalhado na Polícia Federal, para efeitos de averbação do tempo de contribuição para aposentadoria e disponibilidade.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011123-41.2014.4.03.8000

Interessado(a): GUSTAVO GAIO MURAD

Informação DMAG 13071849: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 365 dias, referentes ao período de 28/04/2006 a 27/04/2007, em que realizou estágio na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Maringá, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011641-11.2026.4.03.8000

Interessado(a): MATHEUS GRISOLIA ELIAS DE ANDRADE

Informação DMAG 13071944: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 3.302 dias, referentes ao período de 11/01/2017 a 25/01/2026, trabalhados no cargo de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de comprovar o desempenho de atividades jurídicas e não apenas administrativas para efeitos de contagem do tempo de serviço de 08/04/2017 a 10/01/2017 na Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de diligenciar junto ao órgão expedidor da Certidão de Tempo de Serviço para a retificação do período quinquenal que serviu como referência para a concessão da licença-prêmio, a fim de tornar possível o conhecimento sobre o período ainda não utilizado para efeitos deste benefício.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0305016-58.2021.4.03.8000

Interessado(a): 20442 - ERICO ANTONINI, ERICO ANTONINI

Informação DMAG 13077377: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 461 dias, já descontados 05 (cinco) dias de faltas, referentes ao período de 05/01/2007 a 14/04/2008, trabalhados como Juiz Substituto no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e de 1.255 dias, referentes ao período de 15/04/2008 a 21/09/2011, trabalhados como Juiz Federal Substituto no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, todos nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de apresentar, para efeitos de averbação do tempo de serviço na Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, as vias originais das Certidões expedidas pelo Ministério Público Federal e pela Advocacia-Geral da União na Divisão de Assuntos da Magistratura (DMAG), para arquivamento, ou a desmaterialização do documento. Em caso de apresentação das vias físicas, certifique-se no expediente. Após, retorne para apreciação.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13071828: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 1.222 dias, referentes ao período de 03/03/2011 a 06/07/2014, trabalhados na atividade jurídica de advogado, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13071813: ciente.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 756 dias, referentes ao período de 26/05/2004 a 20/06/2006, trabalhados na atividade jurídica de advogada, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9659, DE 20 DE MAIO DE 2026

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 13143498 DATE,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ANTÔNIO AUGUSTO BUENO DA COSTA, RF 1463, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), e ROBERTO TADAIHIRO TSUJIMURA, RF 725, Técnico Judiciário - Especialidade Suporte Técnico, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.1. 04.012.10.2026 (13099646), firmado com a empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.121.957/0001-09, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de Emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoa jurídica, incluindo visitas para emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/05/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13140390/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 13140379, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA REGINA RADDI DE ARAUJO, no dia 19/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13139399/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 13139394, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SAYURI FARES MASUKAWA, no dia 19/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13138903/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017691-39.2015.4.03.8000
Documento nº 13138903

Conforme documento 13138890, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIAMARIA DE SOUSA SPINOLA, no período de 18/05/2026 a 20/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13138654/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000
Documento nº 13138654

Conforme documento 13138652, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no período de 21/05/2026 a 26/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13138547/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004628-44.2015.4.03.8000
Documento nº 13138547

Conforme documento 13138535, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIAN FANUCCHI NASEH, no período de 18/05/2026 a 20/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13142300/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010099-41.2015.4.03.8000
Documento nº 13142300

Conforme documento 13142278, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUSTAVO GOMES MAGALHAES, nos dias 18/05/2026 e 19/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13143609/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024546-68.2014.4.03.8000
Documento nº 13143609

Conforme documento 13143602, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GILMERE GONCALVES CANDIDO, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13143635/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016152-52.2026.4.03.8000
Documento nº 13143635

Conforme documento 13143631, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE PATRICIO DA COSTAAZEVEDO, no dia 20/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13144932/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021100-57.2014.4.03.8000

Documento nº 13144932

Conforme documento 13144771, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIAMARIA CHICARELLI BARBOSA, no dia 20/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13144899/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004979-41.2020.4.03.8000

Documento nº 13144899

Conforme documento 13144892, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LILIAN HATSUE YOSHIKAWA, no dia 18/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13144502/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004296-09.2017.4.03.8000

Documento nº 13144502

Conforme documento 13144499, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER AMERICO BRUNO, no período de 19/05/2026 a 21/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13141429/2026 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0013622-75.2026.4.03.8000

Documento nº 13141429

A Secretaria de Gestão de Pessoas:

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de requerimento de isenção de imposto de renda da pensionista **LUCIANA FÁTIMA NAVARRO NETO NEVES**, instituída pelo falecimento do servidor **LUIZ MARCELO NETO NEVES**, RF 486.

A Ata da Junta Médica (13135353) concluiu que a requerente é portadora de moléstia grave prevista em lei para fins de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, por período indeterminado, a partir de 09/04/2026 (data do diagnóstico da doença).

Regularmente instruído, à consideração superior, recomendando-se o deferimento.

A Diretoria-Geral:

Acolhendo os termos da recomendação *supra* da Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de isenção de imposto de renda da pensionista **LUCIANA FÁTIMA NAVARRO NETO NEVES**, por período indeterminado, a partir de 09/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/05/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13148073/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033557-53.2016.4.03.8000

Documento nº 13148073

Conforme documento 13148070, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR DE SOUZA PINHEIRO, no dia 20/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13148063/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027171-26.2024.4.03.8000

Documento nº 13148063

Conforme documento 13148062, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA DE OLIVEIRA CARNEIRO, no dia 20/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13148057/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027579-51.2023.4.03.8000

Documento nº 13148057

Conforme documento 13148055, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TIAGO VIANA BATISTA, nos dias 18/05/2026 e 19/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13148033/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021099-72.2014.4.03.8000

Documento nº 13148033

Conforme documento 13148032, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, no dia 20/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13146998/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022740-61.2015.4.03.8000

Documento nº 13146998

Conforme documento 13146977, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA BRAGA COCCO SILVERIO, no dia 20/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13145902/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013752-51.2015.4.03.8000

Documento nº 13145902

Conforme documento 13145882, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERUSKA ZANETTI, no período de 18/05/2026 a 22/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13146969/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038320-63.2017.4.03.8000

Documento nº 13146969

Conforme documento 13146962, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora THAIS JUNQUEIRA MAGANINI MARTELLOZO, no dia 19/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13147505/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015007-58.2026.4.03.8000

Documento nº 13147505

Conforme documento 13147501, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALESSANDRO MEDEIROS MARQUES, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13147520/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021549-44.2016.4.03.8000

Documento nº 13147520

Conforme documento 13147510, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OTAVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 13112398/2026

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que dispõem os artigos 21, inc. IV e 11, inc. I, alínea h, do Regimento Interno deste Tribunal,

convoca

as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Federais e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais deste Tribunal para a **Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Eletrônica Assíncrona**, a realizar-se **das 14 horas do dia 11 às 14 horas do dia 12 de junho de 2026**, com a finalidade de:

- 1 - apreciar processos relativos ao vitaliciamento dos magistrados aprovados no XX Concurso Público de Provas e Títulos e
- 2 - eleger 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em razão da alteração regimental que ampliou o referido colegiado.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO
Desembargador Federal
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 20/05/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 13125509/2026

Acolho os termos da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 13125500, que adoto como razões de decidir.

Pelo exposto, HOMOLOGO a adesão de **MARCIA FAGLIAN ROCHA**, RF 6018, ao regime da Lei nº 12.618/2012, e DETERMINO a expedição de certidão, na forma do Anexo III da Resolução nº 490/2018 do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN/SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/05/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7230, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJP de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13139918, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8016	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS	C11	C12	22.04.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7892	MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE	C11	C12	21.01.2026
8003	TATIANA CARLA ANDO NAKANO	C11	C12	22.04.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/05/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7232, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJP de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13142998, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, à servidora abaixo relacionada, como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8529	ANALUIZA MARCONDES DO AMARAL MILARE RISSATO	B6	B7	11.07.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/05/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13140684/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0008479-05.2026.4.03.8001

Documento nº 13140684

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) **DANIEL PEDRO MARQUES DE SANTANA**, RF 9327, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DORIA SALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 20/05/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 505, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 22/05/2026 às 12h de 25/05/2026	JEF	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas, em 15/05/2026, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01V Nº 155, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ELOGIA SERVIDORES E ESTAGIÁRIAS DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DE 2026, COM DISTINÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA SILVIA RODRIGUES BORBA, RF 2288.

O Doutor ALEXANDRE SORMANI, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que, por ocasião do encerramento dos trabalhos realizados durante a Inspeção Geral Ordinária, no período de 04 a 08 de maio de 2026, verificou-se que os servidores e estagiários de direito da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília vêm desenvolvendo com denodo, correção e rara eficiência as atribuições previstas no artigo 41 e seus incisos da Lei nº 5.010/1966, bem como no artigo 107 e ss do Provimento CORE nº 01/2020 e no art. 49 e incisos do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, que os trabalhos realizados durante a presente Inspeção ratificaram a excelência da prestação jurisdicional desta Unidade, evidenciada pelo rigoroso controle de prazos, pela manutenção sistemática dos agrupadores do Juizado Especial Federal, pela celeridade nas providências pós-trânsito em julgado, pela proatividade na resolução de gargalos tecnológicos e pelo alinhamento permanente com as Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, por fim, que esses resultados são fruto do esforço contínuo, do profissionalismo e do genuíno comprometimento de cada integrante desta equipe com a missão institucional da Justiça Federal;

RESOLVE:

ELOGIAR, para que fique constando no prontuário de cada qual, os servidores abaixo relacionados, pelo alto nível de comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados no exercício de suas atribuições:

Aline Pérola Zanetti, RF 6367

Ana Lucia Tognoli, RF 5756

Eduardo Koji Shimamoto, RF 2609

Fernando Makoto Numazawa, RF 4239

Flavia Joly Kempe, RF 6648

Julia Rett Gonçalves Pinheiro Tozatti, RF 7219

Luiz Eduardo Laraya, RF 7285

Nelson Luis Santander, RF 2157

Ronaldo Canalli Gonçalves, RF 5310

Rubens Alexandre Pinotti Zamariolli, RF 2111

Sandra Regina Zorzetto Giaretta, RF 2096

Tháira Batistone Tentor Faria, RF 8077

ELOGIAR as estagiárias de direito abaixo nominadas, pela dedicação com que desempenham seus misteres e pelo apoio valioso que prestam aos trabalhos cartorários desta Vara:

Gabriela de Lara Biancardi

Estela Palmieri Santos

Tháís Novaes Custódio

ELOGIAR, em especial, a servidora SILVIA RODRIGUES BORBA, RF 2288, em vias de se aposentar, pelos mais de 30 anos de dedicação, empenho e profissionalismo com que desempenhou suas atividades na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília, contribuindo de forma singular para que esta Unidade cumpra sua missão de fazer justiça sem nunca descuidar de seus valores essenciais: honestidade, trabalho, excelência, lealdade, transparência, credibilidade e comprometimento. Sua trajetória é, por si só, um exemplo de serviço público bem prestado e um legado de excelência para todos os que têm o privilégio de com ela conviver.

Encaminhem-se cópias da presente Portaria à Diretoria do Foro, para anotação nos prontuários dos servidores, e às Faculdades de Direito onde estudam as estagiárias, para que dela tomem conhecimento os respectivos Diretores e Professores.

Semprejuízo, afixe-se uma via em local visível no Átrio do prédio da Justiça Federal em Marília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE SORMANI, Juiz Federal, em 20/05/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MG-CR-NUAR Nº 384, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados em maio de 2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 669 de 10 de setembro de 2024 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 220-2024 – Plantão Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 264 de 16 de janeiro de 2025 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caragatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caragatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 22/05 até às 12h de 29/05/2026	FABRÍCIO CAMPOS BORTOLETTO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caragatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caragatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caragatatuba; e,
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caragatatuba.

X - OS PEDIDOS apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

XI - CASO O JUIZ plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, preferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES n.º 482/2021.

XII - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII - ESTABELECEr que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta P.J-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XXI - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejamacionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)

(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)

E-MAIL: mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

E-MAIL: caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 21/05/2026, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 192, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM, Juiz Federal desta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 372/2021 do E. Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

Considerando a Resolução PRES 407/2021, que regulamentou a implantação da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", no âmbito do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

Considerando a Resolução PRES 575/2023, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público externo nos Fóruns da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando a Resolução PRES 514/2022, que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, e a existência de alguns servidores com teletrabalho deferido por este Juízo;

Considerando a Resolução 553/2024 do CNJ, que Altera a Resolução CNJ nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando a necessidade de readequação das escalas do balcão virtual e do teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento do "Balcão Virtual", durante o mês e todo o horário de expediente externo (das 13hs às 19hs), ficará a cargo da secretaria do Juízo, com a seguinte escala:

Segunda-feira: Fabiana Ribeiro Riello Galvão - RF 2930.

Terça-feira: Jose Henrique de Oliveira Costa - RF 6808.

Quarta-feira: Allinson Vinicius Prando - RF 7211.

Quinta-feira: Edilson Antônio da Silveira - RF 3733.

Sexta-feira: André Luís Gomes de Abreu - RF 2247.

Substitutos automáticos em todas as ausências: Gilson Fernando Zanetta Herrera - RF 3606 e Luciano Gomes Romeiro - RF 6819.

§ 1º Os servidores escalados deverão prestar o atendimento de maneira cordial, técnica e objetiva, possibilitando que todos os usuários possam ser atendidos com brevidade e efetividade, devendo orientar o interessado a encaminhar eventuais dúvidas complexas por meio do correio eletrônico da Secretaria desta Vara-Gabinete, não dispersando o peticionamento nos respectivos autos para postulações.

§ 2º É vedado o uso do "Balcão Virtual" para o protocolo de petições, conforme normativos da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

§ 3º Os servidores escalados, antecipadamente, deverão informar suas ausências (férias, compensações, etc) aos substitutos, os quais deverão organizar para que ocorra a devida substituição.

Art. 2º Estabelecer que a escala semanal de teletrabalho dos servidores, que se encontram com o benefício deferido, deverá ser organizada pelo diretor de secretaria, observado o percentual máximo diário em trabalho não presencial e os limites previstos nos normativos que tratam sobre o assunto, bem como resguardados o bom andamento dos trabalhos presenciais e o interesse público envolvido.

Art. 3º Havendo necessidade, excepcionalmente, qualquer servidor lotado nesta Vara-Gabinete poderá ser escalado pelo diretor de secretaria para realização de trabalho presencial e/ou para realização de atendimento do balcão virtual, independentemente de Portaria.

Art. 4º Os servidores poderão trocar, entre eles, seus dias de teletrabalho e/ou seus dias de atendimento no balcão virtual, desde que informem ao diretor de secretaria e observem o percentual máximo diário em trabalho não presencial (30% do quadro permanente com as exclusões permitidas), conforme determina o art. 5º-A, VI da Resolução PRES 514/2022.

Art. 5º Ficam revogados normativos anteriores desta Vara-Gabinete incompatíveis com as normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba, em 19/05/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 404, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal Diretor do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, com redação alterada pelo Provimento CORE nº 01, de 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 22/05/2026 a 12h de 29/05/2026	JEF	Carina Michelon

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 20/05/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 194, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Normatiza e estabelece os critérios e procedimentos referentes às perícias médico-assistenciais na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva, à luz das alterações promovidas pela Lei 13.876/2019.

O Doutor EDEVALDO DE MEDEIROS SILVA, Juiz Federal Titular 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, caput, e 26, da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os princípios norteadores dos Juizados Especiais dispostos nas Leis nº 9.099/95 e nº 10.259/01;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 13.876 de 20/09/2019;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 156, 157 e 158 do novo Código de Processo Civil, Lei nº. 13.105/2015;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução C.JF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 4, de 27 de novembro de 2017 da E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna dos trabalhos nesta unidade judiciária com vistas à excelência na prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Do Credenciamento:

Art. 1º. O credenciamento dos(as) peritos(as) para atuar neste juízo, selecionados a partir do cadastro ativo do Programa de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) da Terceira Região, dar-se-á por portaria do Juiz Federal Titular.

Da Nomeação:

Art. 2º. A nomeação dos(as) peritos(as) será feita individualmente nos processos judiciais, de acordo com a necessidade do Juízo e a disponibilidade do profissional no Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Parágrafo único. O(a) perito(a) poderá se escusar do encargo alegando motivo legítimo, dentro de 05 (cinco) dias, contados do agendamento no PJe ou do impedimento superveniente.

Do Agendamento:

Art. 3º. O agendamento das perícias será feito pela Secretaria, após o arbitramento dos honorários respectivos pelo magistrado.

§ 1º Se houver necessidade de emenda da petição inicial, o agendamento da perícia será feito após seu recebimento.

§ 2º Na hipótese de multiplicidade de enfermidades ou ausência de profissional especialista em atuação, será nomeado profissional médico da área clínica geral.

Da realização da perícia:

Art. 4º. A perícia deverá ser realizada no local, dia e horário agendados.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de realização da perícia no lugar, dia e horário agendados, o(a) perito(a) deverá comunicar a Secretaria e peticionar nos autos justificando a não realização, no prazo de cinco dias.

Art. 5º. As partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo(a) perito(a) judicial e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº10.259/2001, no prazo de 10 (dez) dias da designação da perícia.

Art. 6º A realização da perícia médica é ato privativo do profissional da medicina (arts. 4º, inciso XII, e 5º, inciso II, da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013).

Art. 7º O estudo social será designado para dia e horário determinados para fins de marcação do sistema, mas a(o) assistente social poderá comparecer em data próxima.

Da entrega do laudo pericial e esclarecimentos:

Art. 8º. O prazo para a entrega do laudo pericial para as perícias médicas e sociais, a contar da data da realização da perícia, independente de intimação, é de 15 (quinze) dias úteis, e de 30 (trinta) dias úteis para perícias nas demais áreas.

§1º. Os laudos não apresentados nos prazos referidos no caput não serão remunerados, salvo autorização judicial em contrário.

§2º. Não serão remunerados em nenhuma hipótese os laudos apresentados após 20 (vinte) dias úteis, no caso das perícias médicas e sociais, ou após 35 (trinta e cinco) dias úteis para perícias nas demais áreas.

Art. 9º. Sem prejuízo do oferecimento de resposta aos quesitos das partes, quando apresentados, os(as) peritos(as) responderão aos quesitos do Juízo que se encontram nos Anexos I ao III (Perícia Médica) e/ou Anexos IV e V (Perícia Socioeconômica), de acordo com o tipo de ação.

§ 1º As perícias sociais deverão ser instruídas com fotografias do ambiente residencial do postulante ao benefício assistencial, exceto quando a parte autora se recusar. O(A) perito(a) deverá colher a manifestação expressa sobre a autorização ou recusa quanto às fotos.

§2º. Nos processos de aposentadoria por tempo de contribuição ou idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar nº 142/2013), o(a) perito(a) deverá responder, além dos quesitos pertinentes em anexo, ao questionário previsto na Portaria Interministerial SDH/MF/MOG/ATGU nº 1/2014.

§3º. Eventuais esclarecimentos ordenados pelo(a) Juiz(a) Federal deverão ser prestados no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, exceto determinação específica de prazo diferenciado, cabendo à Secretaria o gerenciamento do processo com tal anotação.

Dos prazos da Secretaria

Art. 10. A conferência dos laudos para fins de registro da entrega do laudo e posterior requisição de pagamento pelo Programa de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da juntada do laudo nos autos.

Art. 11. As intimações dos(as) peritos(as) para entrega de laudo em atraso ou esclarecimentos serão feitas por via eletrônica, no e-mail informado quando do seu cadastramento.

§1º. Caberá a Secretaria realizar a intimação do(a) perito(a) referida no caput, salvo situações em que houver determinação contrária.

§2º. É dever do(a) perito(a) manter o endereço eletrônico atualizado, bem como acessá-lo diariamente, sendo presumida a intimação após 24 (vinte e quatro) horas do envio da correspondência eletrônica.

Do arbitramento de honorários periciais:

Art. 12. O arbitramento de honorários periciais será feito individualmente, mediante despacho nos autos do processo judicial, de acordo com os parâmetros da Resolução nº 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, e suas atualizações.

Da requisição de Pagamento de Honorários Periciais

Art. 13. A requisição de pagamento dos honorários periciais será realizada após o decurso do prazo para manifestação das partes ou após a prestação de esclarecimentos pelo perito, nos termos do art. 29 da Resolução nº 305, de 7 de outubro de 2014.

Parágrafo único: Caberá a Secretaria a realização da requisição mencionada no caput.

Do pedido de bloqueio e descredenciamento de peritos(as):

Art. 14. As agendas dos(as) peritos(as) não poderão ficar indisponíveis ou bloqueadas por período superior a 06 (seis) meses, salvo mediante autorização expressa do Juiz Federal.

Art. 15. Eventual desligamento do quadro de peritos(as) deste Juízo, por iniciativa do(a) perito(a), deverá ser requerido por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou com o cumprimento das perícias já designadas, quando este se der em menor prazo.

§1º. Caberá ao(a) perito(a) cumprir sua agenda designada e, mesmo descredenciado(a), apresentar os esclarecimentos das perícias realizadas neste Juízo.

§2º. O descumprimento da regra estabelecida no caput e no parágrafo anterior acarretará o impedimento do retorno do(a) perito(a) aos quadros deste Juízo pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 16. A inobservância reiterada dos prazos e normas fixados acarretará a exclusão dos profissionais do quadro de peritos(as) deste Juízo.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por EDEVALDO DE MEDEIROS SILVA, Juiz Federal, em 20/05/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I**LAUDO PERICIAL MÉDICO****APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEFADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA

Processo nº: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: (pedido da parte autora que consta na inicial)

Data e horário da realização da perícia: _____ às _____ Min.

vem apresentar o Laudo Pericial. _____ (nome do(a) médico(a)), inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/ _____ sob nº _____, (especialidade e formação),

I - PROCEDIMENTOS REALIZADOS

- Entrevista
- Exame clínico
- Estudo da documentação que instrui a ação
- Estudo de prontuários médicos que instrui a ação

II - DADOS PESSOAIS

a) Nome:

b) Estado civil:

c) Sexo:

d) CPF:

e) RG:

f) CNH (categoria):

g) Data de nascimento/Idade:

h) Escolaridade:

i) Formação técnico-profissional:

III - HISTÓRICO LABORAL

a) Profissões/Atividades exercidas (declaradas/comprovadas):

b) Última profissão/atividade declarada/comprovada:

c) Tempo na última profissão/atividade declarada/comprovada:

d) Descrição da última profissão/atividade:

e) Exigências fisiológicas da profissão/atividade habitual:

f) Data declarada de afastamento do trabalho, caso tenha ocorrido:

IV - HISTÓRICO PREVIDENCIÁRIO

a) Benefício recebido atualmente - data de início:

b) Benefícios recebidos anteriormente - datas de início e encerramento:

c) Pedidos de benefícios indeferidos pelo INSS:

d) Perícias médicas judiciais anteriores:

V - ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

a) Deficiências ou doenças incapacitantes relatadas e as anteriores a elas relacionadas:

b) Casos de deficiências ou doenças incapacitantes familiares relevantes:

c) Vícios que guardem relação com a deficiência ou doença incapacitante:

d) Outras observações:

VI - DADOS GERAIS DA PERÍCIA

a) Condições da entrevista [estado geral, mobilidade, lucidez, cognição, articulação verbal, aparência condizente com idade cronológica, sozinho(a) ou acompanhado(a), etc.]:

b) Exames Complementares, relatórios e diagnósticos médicos apresentados pela parte que sejam relevantes (digitalizar e incluir nos autos, caso ainda não tenham sido juntados):

c) Relato sumário da deficiência ou doença incapacitante com eventuais progressões e respectivas datas:

b) Medicamentos: (Obs: mantida a duplicidade da letra 'b' conforme o original) **c) Tratamentos:** (Obs: mantida a duplicidade da letra 'c' conforme o original) **d) Assistente Técnico do INSS/Nome, Matrícula e CRM (caso tenha acompanhado o exame):**

e) Assistente Técnico do Autor/Nome e CRM (caso tenha acompanhado o exame):

f) Advogado da parte/Nome e OAB (caso tenha acompanhado o exame, devidamente autorizado pelo Juízo):

e) Outras observações: (Obs: mantida a duplicidade da letra 'e' conforme o original) ### VII - EXAME MÉDICO GERAL E ESPECIALIZADO a) Relatório com as observações médicas colhidas durante o exame clínico realizado pelo Perito Judicial:

VIII - EXAMES COMPLEMENTARES

a) Relacionar eventuais exames necessários à conclusão da perícia.

IX - PERÍCIAS COMPLEMENTARES

a) Informar necessidade de realização de perícia com outra especialidade.

X - OUTROS TÓPICOS QUE O PERITO CONSIDERAR PERTINENTES

XI - DISCUSSÃO

a) Relatório acerca da deficiência, se compatível ou não com os sintomas descritos e com os exames, receitas e relatórios médicos apresentados:

b) Outras observações:

XII - CONCLUSÃO

a) Informar, fundamentadamente, com base nos dados da perícia, no dispositivo legal (art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993), e demais elementos constantes nos autos,

a) se a parte autora pode ser considerada pessoa com deficiência, e em caso positivo, relatar sua evolução histórica, (Obs: mantida a duplicidade da letra 'a' conforme o original) b) em caso positivo, quais as funções corporais acometidas,

c) qual o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínio/atividades (sensorial, comunicação, mobilidade, cuidados pessoais, vida doméstica, educação, trabalho e vida econômica e socialização e vida comunitária):

d) qual o grau da deficiência

e) em caso de variação do grau da deficiência, especificar os períodos.

f) Outras observações:

XIII - QUESITOS DO JUÍZO:

XIV - QUESITOS DA PARTE RÉ:

XV - QUESITOS DA PARTE AUTORA:

Assinatura do Perito

ANEXO II

LAUDO PERICIAL MÉDICO

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE - LOAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEFADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA

Processo nº: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: (pedido da parte autora que consta na inicial)

Data e horário da realização da perícia: _____ às _____ h _____ min.

_____ [nome do(a) médico(a)], inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº _____, (especialidade e formação), vem apresentar o

Laudo Pericial.

I - PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Entrevista

Exame clínico

Estudo da documentação que instrui a ação

Estudo de prontuários médicos que instrui a ação

II - DADOS PESSOAIS

a) Nome:

b) Estado civil:

c) Sexo:

d) CPF:

e) RG:

f) CNH (categoria):

g) Data de nascimento/Idade:

h) Escolaridade:

i) Formação técnico-profissional:

III - HISTÓRICO LABORAL

a) Profissões/Atividades exercidas (declaradas/comprovadas):

b) Última profissão/atividade declarada/comprovada:

c) Tempo na última profissão/atividade declarada/comprovada:

d) Descrição da última profissão/atividade:

e) Exigências fisiológicas da profissão/atividade habitual:

f) Data declarada de afastamento do trabalho, caso tenha ocorrido:

IV - HISTÓRICO PREVIDENCIÁRIO

a) Benefício recebido atualmente - data de início:

b) Benefícios recebidos anteriormente - datas de início e encerramento:

c) Pedidos de benefícios indeferidos pelo INSS:

d) Perícias médicas judiciais anteriores:

V - ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

a) Deficiências ou doenças incapacitantes relatadas e as anteriores a elas relacionadas:

b) Casos de deficiências ou doenças incapacitantes familiares relevantes:

c) Vícios que guardem relação com a deficiência ou doença incapacitante:

d) Outras observações:

VI - DADOS GERAIS DA PERÍCIA

a) Condições da entrevista [estado geral, mobilidade, lucidez, cognição, articulação verbal, aparência condizente com idade cronológica, sozinho(a) ou acompanhado(a), etc.]:

b) Exames Complementares, relatórios e diagnósticos médicos apresentados pela parte que sejam relevantes (digitalizar e incluir nos autos, caso ainda não tenham sido juntados):

c) Relato sumário da deficiência ou doença incapacitante com eventuais progressões e respectivas datas:

b) Medicamentos: (Obs: mantida a duplicidade da letra 'b' conforme o original)

c) Tratamentos: (Obs: mantida a duplicidade da letra 'c' conforme o original)

d) Assistente Técnico do INSS/Nome, Matrícula e CRM (caso tenha acompanhado o exame):

e) Assistente Técnico do Autor/Nome e CRM (caso tenha acompanhado o exame):

f) Advogado da parte/Nome e OAB (caso tenha acompanhado o exame, devidamente autorizado pelo Juízo):

e) Outras observações: (Obs: mantida a duplicidade da letra 'e' conforme o original)

VII - EXAME MÉDICO GERAL E ESPECIALIZADO

a) Relatório com as observações médicas colhidas durante o exame clínico realizado pelo Perito Judicial:

VIII - EXAMES COMPLEMENTARES

a) Relacionar eventuais exames necessários à conclusão da perícia.

IX - PERÍCIAS COMPLEMENTARES

a) Informar necessidade de realização de perícia com outra especialidade.

X - OUTROS TÓPICOS QUE O PERITO CONSIDERAR PERTINENTES

XI - DISCUSSÃO

a) Relatório acerca da deficiência ou doença incapacitante, se compatível ou não com os sintomas descritos e com os exames, receitas e relatórios médicos apresentados:

b) Outras observações:

XII - CONCLUSÃO

Informar, com base nos dados da perícia e demais elementos constantes nos autos:

a) se a parte autora é considerada pessoa com deficiência ou pessoa com doença:

b) no caso de pessoa com deficiência, se a parte autora possui impedimento de longo prazo e quais as funções corporais acometidas:

c) qual o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínio/atividades (sensorial, comunicação, mobilidade, cuidados pessoais, educação, trabalho e vida econômica e socialização e vida comunitária):

d) se em decorrência dos impedimentos de longo prazo ou doença ou lesão diagnosticada, a parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho:

e) no caso de menor de 16 anos, se em decorrência dos impedimentos de longo prazo ou doença ou lesão diagnosticada, a parte autora pode desempenhar as atividades próprias da idade (escola, lazer) em igualdade de condições com as pessoas da mesma idade:

f) Outras observações:

XIII - QUESITOS DO JUÍZO:

XIV - QUESITOS DA PARTE RÉ:

XV - QUESITOS DA PARTE AUTORA:

Assinatura do Perito

ANEXO III

LAUDO PERICIAL MÉDICO

QUESITACÃO MÍNIMA TIPO DE AÇÃO: AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZE E AUXÍLIO ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?

2. Qual a profissão declarada pela parte autora?

Qual seu grau de escolaridade?

3. O periciando é portador de doença ou lesão? Especifique qual(is)?

3.1. O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.

3.2. O periciando está realizando tratamento?

4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de fora de casa, se for o caso)?

Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.

Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.

5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?

6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) da (s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.

6.1 Qual o grau de intensidade da(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?

6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:

A) capacidade para o trabalho;

B) incapacidade para a atividade habitual;

C) incapacidade para toda e qualquer atividade;

D) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).

7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?

7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?

8. É possível determinar a data de início da incapacidade?

Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.

9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?

10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.

11. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.

12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?

13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?

14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?

15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual?

Justifique.

Em caso positivo, qual é a data estimada?

16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente?

Justifique.

Em caso positivo, qual é a data estimada?

17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa?

Em caso positivo, a partir de qual data?

18. O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?

19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?

20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.

21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave?

22. No caso de divergência com as conclusões do laudo administrativo, indique fundamentadamente as razões técnicas e científicas que amparam o dissenso, especialmente no que se refere à comprovação da incapacidade, a sua data de início e a sua correlação com a atividade laboral do periciando.

ANEXO IV

LAUDO SOCIOECONÔMICO

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU APOSENTADORIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEFADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA

Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: (pedido da parte autora que consta na inicial)

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº. _____.

Data e horário da realização da perícia: _____ às _____ h

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar com o objetivo de efetuar perícia social. O objetivo da perícia é avaliar o nível de independência para o desempenho de atividades e participação, bem como identificar os fatores externos que agem como limitantes ou facilitadores para a execução de uma atividade ou participação da parte autora. Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia e meios de sobrevivência da parte autora. Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... (informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), _____ anos, nascido(a) em _____, natural de _____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. _____ SSP/_____, CPF nº. _____, CTPS nº _____ série _____, profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: _____ série do ensino _____, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua _____, nº. _____, CEP _____, telefone: _____ (recados ou residencial).

OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página _____ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): _____, natural de _____, _____ anos, nascido(a) em _____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. _____ SSP/_____, CPF nº. _____, CTPS nº _____ série _____, profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: _____ série do ensino _____.

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): _____, natural de _____, _____ anos, nascido(a) em _____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. _____ SSP/_____, CPF nº. _____, CTPS nº _____ série _____, profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: _____ série do ensino _____.

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, condições de saúde, barreiras e facilitadores vivenciados no cotidiano do autor, enfatizando os vínculos empregatícios ao longo da sua vida laboral, bem como os respectivos períodos, na condição de deficiente ou não. Deve ser esclarecido também se durante a vida laboral houve o enfrentamento de dificuldades inerentes à deficiência e como elas foram contornadas. É importante identificar se a parte autora realiza os cuidados pessoais com ou sem o apoio de terceiros, de que forma participa das atividades no âmbito doméstico, comunitário e do trabalho, como se dá o seu deslocamento para o trabalho e para outras atividades, se utiliza transporte coletivo ou particular (adaptado ou não).

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura, insalubridade e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário, estado de conservação e acessibilidade do imóvel residencial. Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, § 3º, do Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou seu representante legal, conforme modelo em anexo. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte, conforme modelo anexo, e informar no laudo. É importante enfatizar se há fatores ambientais limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do autor e do seu grupo familiar, proveniente do trabalho formal ou informal.

VI - CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social. Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os fatos que justifiquem a conclusão do trabalho pericial. A conclusão da perícia social deve informar qual é o nível de independência (independência completa, independência modificada, independência parcial, e nenhuma independência) da parte autora, se existem fatores facilitadores ou limitantes (barreiras) para o desempenho da atividade e participação e qual o seu impacto à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

VII - QUESITOS:

- Quesitos do Juízo:
- Quesitos da parte Ré: (se houver)
- Quesitos da parte Autora: (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

ANEXO V

LAUDO SOCIOECONÔMICO

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU AO IDOSO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA

Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: (pedido da parte autora que consta na inicial)

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº. _____.

Data e horário da realização da perícia: _____ às _____ h

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar (ou institucional — especificar instituição, albergue, hospital, etc.) com o objetivo de efetuar perícia socioeconômica. O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar. No caso de periciando(a) com deficiência, o objetivo também é avaliar o nível de independência para o desempenho de atividades e participação, bem como identificar os fatores externos que agem como limitantes ou facilitadores para a execução de uma atividade ou participação da parte autora. Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar. Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... (informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), _____ anos, nascido(a) em _____, natural de _____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. _____ SSP/_____, CPF nº. _____, CTPS nº. _____ série _____, profissão e atividade exercida atualmente (se houver), formal ou informal, montantes recebidos e periodicidade, anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: _____ série do ensino _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/SP, na Rua _____, nº. _____, CEP _____, telefone: _____ (recados ou residencial).

OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página _____ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): _____, natural de _____, _____ anos, nascido(a) em _____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. _____ SSP/_____, CPF nº. _____, CTPS nº. _____ série _____, profissão e atividade exercida atualmente (se houver), formal ou informal, montantes recebidos e periodicidade, anotar o último vínculo empregatício, assim como os mais recentes, e outros dados relevantes, como renda aproximada, escolaridade: _____ série do ensino _____.

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): _____, natural de _____, _____ anos, nascido(a) em _____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. _____ SSP/_____, CPF nº. _____, CTPS nº. _____ série _____, profissão e atividade exercida atualmente (se houver), formal ou informal, montantes recebidos e periodicidade, anotar o último vínculo empregatício, assim como os mais recentes e outros dados relevantes, como renda aproximada, escolaridade: _____ série do ensino.

OBS: Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a).

- **Familiares que residem no mesmo endereço (em outra casa):** (qualificação de cada familiar com informação do CPF, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).
- **Familiares que residem em outros endereços:** (qualificação de cada familiar com informação do CPF, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

ATENÇÃO: Informar os dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte, ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a "Composição Familiar".

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, identificando, inclusive, a existência de familiares que possam prover o seu sustento, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado. Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras, limites e facilitadores vivenciados no cotidiano, experiências com o mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais. No caso de requerente pessoa com deficiência, também deve ser abordado se durante a vida laboral houve o enfrentamento de dificuldades inerentes à deficiência e como elas foram contornadas, de que forma participa das atividades no âmbito doméstico, comunitário e do trabalho, como se dá o seu deslocamento para o trabalho e para outras atividades, se utiliza transporte coletivo ou particular (adaptado ou não).

IV - INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa, mobiliário e acessibilidade do imóvel residencial; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário). Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros, se é própria, alugada ou financiada, e caso seja alugada ou financiada, informar o valor pago mensalmente. Sendo possível, apontar o valor aproximado do imóvel, especificar a quantidade de cômodos, dimensões, estado de higiene e se há quartos suficientes para o repouso de todos os residentes do imóvel. Informar, ainda, as condições da área externa do imóvel. No caso de LOAS requerido pela pessoa que alega ser deficiente é importante enfatizar no laudo se há fatores ambientais limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do art. 473, §3º, do Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou seu representante legal, conforme modelo em anexo.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte, conforme modelo anexo, e informar no laudo.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente), e se o grupo familiar não possui renda apreciável, apontar detalhadamente os motivos. Informar se na região onde o(a) periciando(a) reside há programas sociais para atendimento de pessoas carentes, se o periciando ou alguém do grupo familiar se utiliza desses serviços, se existem pessoas na residência em tratamento médico ou psicológico regular e apontar as formas e condições do tratamento, as doenças declaradas, os medicamentos utilizados e a existência de subvenção. Em caso de enfermidades, informar se há sistema público de saúde que alcance a região onde o(a) periciando(a) reside; se esse programa promove o fornecimento gratuito de medicamento, e se o(a) periciando(a) utiliza esses serviços. Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada. Se o(a) autor(a) não possui fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido. Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

VI - RENDA PER CAPITA

1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento. Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, lazer, transporte e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa. Especificar outros gastos rotineiros, assim como os gastos comuns, e se foram comprovados ou declarados.

2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

- Componentes do grupo familiar: _____
- Renda bruta mensal: R\$ _____
- Renda per capita familiar: R\$ _____

VII - CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social. Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual. A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.

VIII - QUESITOS:

- Quesitos do Juízo:
- Quesitos da parte Ré: (se houver)
- Quesitos da parte Autora: (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

Declaração assinada pelo(a) periciando(a) autorizando ou não a produção de fotos da residência:

DECLARAÇÃO

Processo nº.: (número do processo)

Eu _____, CPF.: _____, RG.: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, autor na ação supra, recebo nesta data a visita do(a) Assistente Social, perito(a) do Juízo nomeado na ação, para elaboração de Laudo Socioeconômico.

Nesta oportunidade declaro para todos os fins que:

- () Autorizo a produção de imagens fotográficas internas e externas de minha residência para serem juntadas na ação judicial.
 () Não autorizo a produção de imagens fotográficas internas ou externas de minha residência para serem juntadas na ação judicial.

(Nome do Declarante)

PORTARIAITPV-01 JEVA Nº 195, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Consolida o quadro de peritos judiciais que atuam na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva.

O Doutor **EDEVALDO DE MEDEIROS SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 194, de 19 de maio de 2026, desta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº.4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Consolidar o quadro existente de peritos judiciais que atuam neste Juízo, cadastrados e ativos no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação nos processos desta unidade, conforme tabelas abaixo:

PERITOS DA ÁREA DE MEDICINA:

NOME	ESPECIALIDADE	CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
Annibal Rebello	Clínico Geral	023.190.978-05	SP 42.184
Bruno Rossi Francisco	Ortopedista	307.561.618-43	SP 134405
Dirceu de Albuquerque Doretto	Psiquiatria	890.177.658-87	SP 31784
Fábio Henrique Mendonça	Ortopedista	163.869.828-78	SP 91596
Igor Ferreira dos Santos	Oftalmologista	069.939.456-22	MG 195386
João Alberto Siqueira	Cardiologista	589.733.628-87	SP 21305
João Vítor Azevedo Carvalho	Neurologista e Psiquiatria	395.363.128-40	SP 247833
Luiz Gustavo Lucena Augusto Lima	Ortopedista	026.926.033-11	SP 159621
Marcelo Aelton Cavaleti	Clínico Geral	602.831.819-15	SP 88932
Maria Carolina Dal Ponte Augusto Lima	Clínico Geral	222.906.528-90	SP 251323
Maria Luísa Araújo de Souza Parrilha	Clínico Geral	310.982.808-14	SP 138106
Nestor Colletes Truite Júnior	Neurologista	745.993.058-04	SP 22646
Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida	Clínico Geral	170.651.288-06	SP 111692
Thiago Barbosa Gonçalves	Oftalmologista	860.729.782-15	SP 178751

PERITOS DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL:

NOME	ESPECIALIDADE	CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
Christian Simões	Assistente social	182.216.898-82	SP 55612
Cristiane Anselma Matos Oliveira	Assistente social	339.895.668-81	SP 59387
Débora Liz Almeida Santos	Assistente social	077.952.588-40	SP 29918
Izaíra de Carvalho Amorim	Assistente social	812.076.118-91	SP 22213
Jacira Torres Luna	Assistente social	357.246.888-40	SP 64872
Joana de Oliveira	Assistente social	026.815.408-28	SP 22000

Liziane Bueno Dias	Assistente social	390.578.708-35	SP 66527
Priscila Rodrigues de Moraes Mello	Assistente social	304.848.738-73	SP 54630
Raquel Nogueira Dias	Assistente social	273.477.698-76	SP 35188
Silmara Araújo Guedes	Assistente social	220.776.308-09	SP 56400
Tatiane Chueri Gastardeli	Assistente social	248.958.058-24	SP 32599
Vera Lúcia Pinheiro Garcia Uchoa	Assistente social	164.435.178-14	SP 59851
Willian Jonatas Lima de Almeida	Assistente social	376.705.268-74	SP 66054
Zilda Alamaral de Lima	Assistente social	190.397.845-42	SP 46902

PERITO DA ÁREA DE ENGENHARIA:

NOME	ESPECIALIDADE	CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
Ederson Silva Campos	Engenharia civil	219.894.448-06	SP 5070888026
Fábio Roberto Ziaugra	Engenharia do trabalho	287.519.438-08	SPA162880-1
Renato Zanoni Prioli	Engenharia do trabalho	296.392.218-30	SP 5070365476

PERITO DA ÁREA GRAFOTÉCNICA:

NOME	ESPECIALIDADE	CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
Almir Rodrigues da Silva Filho	Grafotécnico	092.792.578-89	25091

Art. 2º - Os peritos constantes desta Portaria devem atualizar, anualmente, o seu cadastro no Programa de Assistência Judiciária Gratuita-AJG, com juntada de declaração do respectivo Conselho Regional da inexistência de penalidade disciplinar imposta pela mencionada entidade, se for o caso;

§1º. Os peritos com cadastro atualizado em 2026 estão dispensados de fazê-lo no corrente ano.

§2º. Fixo o prazo de 10 (dez) dias úteis para o cumprimento do determinado no "caput".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por EDEVALDO DE MEDEIROS SILVA, Juiz Federal, em 20/05/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BARUERI

PORTARIA BARU-CECON Nº 14, DE 20 DE MAIO DE 2026.

A Doutora **MARILAIN ALMEIDA SANTOS**, MMa., JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI e JUÍZA FEDERAL TITULAR na 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - RETIFICAR parcialmente o item I da Portaria 12/2026 (13006210) de designação da servidora LORENA PONCE PASINI CAMPBELL, RF 8883, para substituição da servidora Viviane Satco Ito, RF 5869, na função comissionada de Supervisor da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Barueri-SP (FC-5), nos seguintes termos:

Onde se lê: "Férias da titular: de 17/11/2025 a 12/12/2025 (26 dias); e de 26/01/2026 a 06/02/2026 (12 dias);"

Leia-se: "Férias da titular: de 17/11/2025 a 12/12/2025 (26 dias); e de 31/01/2026 a 06/02/2026 (07 dias);"

II - DETERMINAR que se façam comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por MARILAIN ALMEIDA SANTOS, Juíza Federal Coordenadora da Seção de Apoio à Conciliação de Barueri, em 20/05/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS N.º 335, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera as atribuições das Unidades Judiciárias, do NUAJ-MS e das Seções de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados das Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Fernando Nardon Nielsen, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 178, de 10.11.2025, do CJF3R](#), que alterou a estrutura organizacional das Unidades Judiciárias da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR 13146980.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Atribuições do Núcleo de Apoio Judiciários e das Seções de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados das Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos:

I - Núcleo de Apoio Judiciário (Processos de competência da Subseção Judiciária de Campo Grande - MS):

- a) Recebimento e envio de correspondências eletrônicas (e-mail);
- b) Recebimento e tratamento de Malotes Digitais;
- c) Emissão de certidões judiciais mediante solicitação de magistrados, delegados ou procuradores/promotores;
- d) Emissão de certidões cível, criminal ou eleitoral, de pessoas físicas ou jurídicas, quando solicitadas presencialmente;
- e) Análise de certidões de distribuição pendentes, não emitidas on line, em razão de sigilo, homonímia, ou outros impedimento;
- f) Recebimento e envio de malotes físicos dos Correios;
- g) Retificação de processos físicos no sistema de acompanhamento processual MUMPS/Cachê (Wemul), conforme determinação judicial;
- h) Atendimento presencial e telefônico, prestando informações e orientações pertinentes.
- i) Distribuições no Sistema SEEU;
- j) Redistribuição dos processos no PJe;
- k) Conferência inicial dos processos distribuídos no PJe, conforme disposto no art. 214, do Prov. CORE 01/2020;
- l) Cancelamento e restauração de processos do PJe, por determinação judicial.

II - Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados da Subseção de Dourados - MS (Processos de competência da Subseção Judiciária de Dourados- MS):

- a) Recebimento e envio de correspondências eletrônicas (e-mail);
- b) Recebimento e tratamento de Malotes Digitais;
- c) Emissão de certidões judiciais mediante solicitação de magistrados, delegados ou procuradores/promotores;
- d) Emissão de certidões cível, criminal ou eleitoral, de pessoas físicas ou jurídicas, quando solicitadas presencialmente;
- e) Recebimento e envio de malotes físicos dos Correios;
- f) Retificação de processos físicos no sistema de acompanhamento processual MUMPS/Cachê (Wemul), conforme determinação judicial;
- g) Atendimento presencial e telefônico, prestando informações e orientações pertinentes.
- h) Distribuições no Sistema SEEU;
- i) Redistribuição de processos recebidos por declínio de competência;
- j) Distribuições de Mandados e demais atividades correlatas.

Porã - MS): **III - Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados da Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS (Processos de competência da Subseção Judiciária de Ponta**

- a) Recebimento e envio de correspondências eletrônicas (e-mail);
- b) Recebimento e tratamento de Malotes Digitais;
- c) Emissão de certidões judiciais mediante solicitação de magistrados, delegados ou procuradores/promotores;
- d) Emissão de certidões cível, criminal ou eleitoral, de pessoas físicas ou jurídicas, quando solicitadas presencialmente;
- e) Recebimento e envio de malotes físicos dos Correios;
- f) Retificação de processos físicos no sistema de acompanhamento processual MUMPS/Cachê (Wemul), conforme determinação judicial;
- g) Atendimento presencial e telefônico, prestando informações e orientações pertinentes.
- h) Distribuições no Sistema SEEU;
- i) Redistribuição de processos recebidos por declínio de competência;
- j) Distribuições de Mandados e demais atividades correlatas;

- MS): **IV - Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados da Subseção Judiciária de Corumbá - MS (Processos de competência da Subseção Judiciária de Corumbá**

- a) Recebimento e envio de correspondências eletrônicas (e-mail);
- b) Recebimento e tratamento de Malotes Digitais;
- c) Emissão de certidões judiciais mediante solicitação de magistrados, delegados ou procuradores/promotores;
- d) Emissão de certidões cível, criminal ou eleitoral, de pessoas físicas ou jurídicas, quando solicitadas presencialmente;
- e) Recebimento e envio de malotes físicos dos Correios;
- f) Retificação de processos físicos no sistema de acompanhamento processual MUMPS/Cachê (Wemul), conforme determinação judicial;
- g) Atendimento presencial e telefônico, prestando informações e orientações pertinentes.

- h) Distribuições no Sistema SEEU;
- i) Redistribuição de processos recebidos por declínio de competência;
- j) Distribuições de Mandados e demais atividades correlatas.

V - Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados da Subseção Judiciária de Três Lagoas - MS (Processos de competência da Subseção Judiciária de Três Lagoas - MS):

- a) Recebimento e envio de correspondências eletrônicas (e-mail);
- b) Recebimento e tratamento de Malotes Digitais;
- c) Emissão de certidões judiciais mediante solicitação de magistrados, delegados ou procuradores/promotores;
- d) Emissão de certidões cível, criminal ou eleitoral, de pessoas físicas ou jurídicas, quando solicitadas presencialmente;
- e) Recebimento e envio de malotes físicos dos Correios;
- f) Retificação de processos físicos no sistema de acompanhamento processual MUMPS/Cachê (Wemul), conforme determinação judicial;
- g) Atendimento presencial e telefônico, prestando informações e orientações pertinentes.
- h) Distribuições no Sistema SEEU;
- i) Redistribuição de processos recebidos por declínio de competência;
- j) Distribuições de Mandados e demais atividades correlatas.

MS):

VI - Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados da Subseção Judiciária de Coxim - MS (Processos de competência da Subseção Judiciária de Coxim -

- a) Recebimento e envio de correspondências eletrônicas (e-mail);
- b) Recebimento e tratamento de Malotes Digitais;
- c) Emissão de certidões judiciais mediante solicitação de magistrados, delegados ou procuradores/promotores;
- d) Emissão de certidões cível, criminal ou eleitoral, de pessoas físicas ou jurídicas, quando solicitadas presencialmente;
- e) Recebimento e envio de malotes físicos dos Correios;
- f) Retificação de processos físicos no sistema de acompanhamento processual MUMPS/Cachê (Wemul), conforme determinação judicial;
- g) Atendimento presencial e telefônico, prestando informações e orientações pertinentes.
- h) Distribuições no Sistema SEEU;
- i) Redistribuição de processos recebidos por declínio de competência;
- j) Distribuições de Mandados e demais atividades correlatas.

MS):

VII - Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados da Subseção Judiciária de Naviraí - MS (Processos de competência da Subseção Judiciária de Naviraí -

- a) Recebimento e envio de correspondências eletrônicas (e-mail);
- b) Recebimento e tratamento de Malotes Digitais;
- c) Emissão de certidões judiciais mediante solicitação de magistrados, delegados ou procuradores/promotores;
- d) Emissão de certidões cível, criminal ou eleitoral, de pessoas físicas ou jurídicas, quando solicitadas presencialmente;
- e) Recebimento e envio de malotes físicos dos Correios;
- f) Retificação de processos físicos no sistema de acompanhamento processual MUMPS/Cachê (Wemul), conforme determinação judicial;
- g) Atendimento presencial e telefônico, prestando informações e orientações pertinentes.
- h) Distribuições no Sistema SEEU;
- i) Redistribuição de processos recebidos por declínio de competência;
- j) Distribuições de Mandados e demais atividades correlatas.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria DFORMS nº. 63, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria DFORMS Nº 438, de 17 de dezembro de 2025 (12649716).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/05/2026, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13141899/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002174-22.2014.4.03.8002

Documento nº 13141899

À vista do requerimento de nº 13135823, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13141531, concedo ao(a) servidor(a) ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA, RF 4701, licença para tratamento de saúde nos dias 18/05/2026 a 19/05/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 19/05/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13139705/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004107-88.2018.4.03.8002

À vista do requerimento de nº 13131440, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13134871, concedo ao(à) servidor(a) RENATO DE OLIVEIRA FAVERAO, RF 6435, licença para tratamento de saúde no período de 18/05/2026 a 20/05/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF. Documento assinado eletronicamente por VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa, em 19/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13139570/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004871-74.2018.4.03.8002
Documento nº 13139570

À vista do requerimento de nº 13132818, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13134842, concedo ao(à) servidor(a) JESSICA DONIZETH DE OLIVEIRA, RF 7489, licença para tratamento de saúde no dia 15/05/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF. Documento assinado eletronicamente por VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa, em 19/05/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13130423/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0001108-84.2026.4.03.8002
Documento nº 13130423

Tendo em vista a Informação n. 13126332, averbo o seguinte, em favor da servidora MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES, RF 7622, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa:
- **82 (oitenta e dois)** dias, correspondentes a 02 meses e 12 dias, referentes ao período de 23.10.2024 a 12.01.2025, trabalhados no TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença capacitação, nos termos dos artigos 100 e 87 da Lei n. 8.112/90 (redação dada pela Lei n. 9.527/97).
Dê-se ciência à servidora. Publique-se.
À SUPE, para as demais providências.

Documento assinado eletronicamente por VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa, em 18/05/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 334, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORMS 239/2025 que designou o servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, RF 507, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente I (FC4), subordinada ao Núcleo de Apoio Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORMS 240/2025 que designou a servidora ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Operador (FC1), subordinada à Seção de Arquivo, Depósito Judicial e Gestão Documental (SUAJU), vinculada ao Núcleo de Apoio Judiciário (NUAJ);

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE :

I - DISPENSAR o servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, RF 507, da função comissionada de Assistente I (FC4), vinculada ao Núcleo de Apoio Judiciário;

II - DISPENSAR a servidora ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, da função comissionada de Operador (FC1), vinculada à Seção de Arquivo, Depósito Judicial e Gestão Documental, **DESIGNANDO-A** para exercer a função comissionada de Assistente I (FC4), vinculada ao Núcleo de Apoio Judiciário.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 20/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003022-28.2022.4.03.8002. Apostila nº 48/2026 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 24/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: ALL SPACE FACILITIES LTDA. (CNPJ: 35.657.372/0001-70). Objeto: Concessão de repactuação, majorando o valor contratual mensal de R\$ 85.204,76 e para: a) R\$ 87.830,85, a partir de 01/03/2025 e b) R\$ 87.906,44, a partir de 28/09/2025. Valor global: R\$ 75.168,22. Assinatura: 20/05/2026. Signatário(a): Pela Contratante: Fernando Nardon Nielsen - Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Documento assinado eletronicamente por Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 21/05/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.